



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REABERTURA DE PRAZO
(Edital alterado com inclusão de itens e documentos)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
EDITAL Nº 025/2026

TIPO MENOR PREÇO DO LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando serviços de adequação elétrica, incluindo fornecimento dos materiais, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

JUSTIFICATIVA: O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza contínua e variável das demandas, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, com maior agilidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a centralização do objeto em uma única Ata de Registro de Preços e a contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada dos serviços de adequação elétrica.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/06/2026 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2026 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Natalia Alves dos Reis**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços para adequação elétrica nos edifícios públicos, incluindo o fornecimento dos materiais, através do Sistema de Registro de Preços, durante o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Anexo I do edital.

1.2 – O valor total estimado é de R\$ R\$ 15.321.206,15 (quinze milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e seis reais e quinze centavos), sendo que os valores estimados de cada item encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet Licitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.04.01.04.1221001.2001.3.3.90.30 e 01.04.01.04.1221001.2001.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Administração, 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30, 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39, 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Educação, 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30, 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.39, 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 – Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.2 - Em função do valor estimado para a contratação, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores neste certame se dará em igualdade de condições com os demais licitantes, não podendo invocar o tratamento diferenciado, de acordo com o art. 4º, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.8 - No campo “**PROPOSTA**”, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA e MODELO dos itens, sob pena de desclassificação.**

7.9 – **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo** quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM/LOTE)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna “**Situação**”, aparece a informação “**prorrogado Dou-lhe uma**”, “**prorrogado Dou-lhe duas**”.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.6 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.7 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.10 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço do lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.14 – A não cotação de algum item pertencente ao lote acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.15.1 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.15.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá redefinir o valor final de cada item pertencente ao lote, no **botão “REDEFINIR VALORES DOS ITENS”**, no prazo de até 1 (uma) hora. Os valores serão analisados pela Pregoeira, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, no prazo constante no item 9.5 deste edital.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.1.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Verificadas as condições de participação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

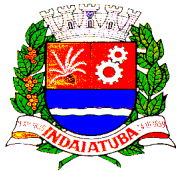
9.5 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último item, a contar da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.5.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.6 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.7 - Para Habilitação Jurídica:

9.7.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.7.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.8.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.8.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrados na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.8.2.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

9.8.3 – Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,0

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,0

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,7

IE = (PC+ELP) / AT

JUSTIFICATIVA: Os índices financeiros indicados neste edital, são usuais de mercado, para o objeto pretendido, e não caracterizam restrição à participação, servindo de base para avaliar a situação econômico-financeira, suficiente, para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4 – A empresa deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de no mínimo R\$ 1.532.120,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e dois reais), que correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado de acordo com art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Para Regularidade Fiscal:

9.9.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.9.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.9.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.9.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.9.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.10 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.10.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.12 - Para Qualificação Técnica:

9.12.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado, **que atendam um percentual de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos itens 01, 48, 49, 50, 21 e 52, pertinentes e compatíveis com o desta licitação, conforme art 67 § 2º, parcela mais relevante.**

9.12.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público (sendo admitida as assinaturas digitais)** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.12.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.13 - Apresentar as Declarações conforme modelo ANEXO II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.14 – A empresa deverá, possuir registro regular e vigente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da contratação.

9.15 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada lote onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

10.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

10.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

10.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

10.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV**, deste edital.

11.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

11.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital**.

11.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

11.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90, §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

11.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

11.7.1- Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

11.7.2 - Para Regularidade Fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

11.7.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (27/01/2026), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

11.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

11.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

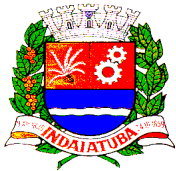
12.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

12.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

12.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

12.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

12.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

12.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 – O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15.1 – A Sra. Vera Lucia da Silva (gestora) e Sr. Reginaldo Pires de Moraes (fiscal), da Secretaria Municipal de Administração, Sr. João Wilson Godoi Junior (gestor) e Sr. Cleber Alessander de Carvalho, da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Elaine Cristina Querichelli Pistoni (gestora) e Sr. Valdeir Nascimento de Oliveira (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços, que deverão ser realizados conforme solicitação e pela conferência das notas fiscais.

a) **Gestor(a) do contrato** é a(o) representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

b) A(O) **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ela(e) deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

15.1.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

15.2 – Após a execução dos serviços, tendo sido aprovados, será autorizado o pagamento com a assinatura nas vias da nota fiscal.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

16.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

16.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

18.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

18.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

18.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

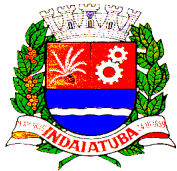
18.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

18.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

18.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;**
- Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;**
- Anexo III – Termo de Designação do Preposto;**
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Indaiatuba, 21 de maio de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

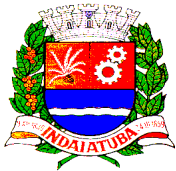
LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 P	625 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 1 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 1 SAÚDE RC 119/2026 - Item 1	METRO QUADRADO	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
02 P	24.500 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 2 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 2 SAÚDE RC 119/2026 - Item 2	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16 MM ² , COM INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CONFORME NBR NM 280, NBR5410 CERTIFICAÇÃO INMETRO
03 P	34.000 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 3 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 3 SAÚDE RC 119/2026 - Item 3	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM ² , COM INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CONFORME NBR NM 280, NBR5410 CERTIFICAÇÃO INMETRO
04 P	11.500 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 4 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 4 SAÚDE RC 119/2026 - Item 4	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM ² , COM INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CONFORME NBR NM 280, NBR5410 CERTIFICAÇÃO INMETRO
05 P	12.000 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 5 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 5 SAÚDE RC 119/2026 - Item 5	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 35 MM ² , COM INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 CONFORME NBR NM 280, NBR5410 CERTIFICAÇÃO INMETRO
06 P	34.000 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 6 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 6 SAÚDE RC 119/2026 - Item 6	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4MM ² , COM INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CONFORME NBR NM 280, NBR5410 CERTIFICAÇÃO INMETRO
07 P	5.100 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 7 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 7 SAÚDE RC 119/2026 - Item 7	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 50 MM ² , COM INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 CONFORME NBR NM 280, NBR5410 CERTIFICAÇÃO INMETRO
08 P	16.000 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 8 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 8 SAÚDE RC 119/2026 - Item 8	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM ² , COM INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CONFORME NBR NM 280, NBR5410 CERTIFICAÇÃO INMETRO
09 P	17.000 ADMINISTRAÇÃO RC 78/2026 - Item 1 EDUCAÇÃO RC 207/2026 - Item 1	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM ² CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM ² , ISOLAÇÃO EM PVC (750V OU 1KV), 100% CERTIFICADO PELO INMETRO, DIVERSAS CORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO TÉCNICA (PASSAGEM EM ELETRODUTOS).
10 P	1.500 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 9 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 9 SAÚDE RC 119/2026 - Item 9	METRO	CABO DE COBRE NU 35MM2, COM INSTALACAO CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO
11 P	320 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 10 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 10 SAÚDE RC 119/2026 - Item 10	UNIDADE	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC TERMOTECNICA DE D30 CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC TERMOTECNICA DE D30



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12 P	34 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 11 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 11 SAÚDE RC 119/2026 - Item 11	UNIDADE	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA QUADRADA, EM ALVENARIA 0,4X0,4X0,4M CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA QUADRADA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020
13 P	34 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 12 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 12 SAÚDE RC 119/2026 - Item 12	UNIDADE	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA 0,8X0,8X0,6M CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020
14 P	2.200 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 13 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 13 SAÚDE RC 119/2026 - Item 13	UNIDADE	CONDULETE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DN 25 MM (1"), COM INSTALAÇÃO CONDULETE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DN 25 MM (1"), APARENTE, COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022
15 P	350 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 14 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 14 SAÚDE RC 119/2026 - Item 14	UNIDADE	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO
16 P	750 ADMINISTRAÇÃO RC 78/2026 - Item 2 EDUCAÇÃO RC 207/2026 - Item 2	UNIDADE	CONJUNTO COMPLETO DE TOMADA DE EMBUTIR, 1 MÓDULO CONJUNTO COMPLETO DE TOMADA DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), CONFIGURAÇÃO 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20A, COMPOSTO POR SUPORTE, PLACA 4X2" E 01 MÓDULO DE TOMADA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TÉCNICA.
17 P	900 ADMINISTRAÇÃO RC 78/2026 - Item 3 EDUCAÇÃO RC 207/2026 - Item 3	UNIDADE	CONJUNTO COMPLETO DE TOMADA DE EMBUTIR, 2 MÓDULOS CONJUNTO COMPLETO DE TOMADA DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), CONFIGURAÇÃO 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20A, COMPOSTO POR SUPORTE, PLACA 4X2" E 02 MÓDULOS DE TOMADA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TÉCNICA.
18 P	65 ADMINISTRAÇÃO RC 78/2026 - Item 4 EDUCAÇÃO RC 207/2026 - Item 4	UNIDADE	CONJUNTO DE CONEXÃO INDUSTRIAL ELÉTRICA CONJUNTO DE CONEXÃO INDUSTRIAL ELÉTRICA, COMPOSTO POR TOMADA DE SOBREPOR E PLUGUE MÓVEL, CONFIGURAÇÃO 2P+T, CORRENTE NOMINAL 32A, POSIÇÃO HORÁRIA DO CONTATO TERRA 6H, TENSÃO 200-250V (COR AZUL), GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP44, INCLUSOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO TÉCNICA.
19 P	1.250 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 15 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 15 SAÚDE RC 119/2026 - Item 15	UNIDADE	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, DN 25 MM, COM INSTALAÇÃO CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF03/2023
20 P	1.250 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 16 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 16 SAÚDE RC 119/2026 - Item 16	UNIDADE	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, DN 32 MM, COM INSTALAÇÃO CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO A FOGO, ROSCÁVEL, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF03/2023
21 P	340 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 17 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 17 SAÚDE RC 119/2026 - Item 17	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
22 P	850 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 18 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 18 SAÚDE RC 119/2026 - Item 18	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
23 P	700 ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, COM INSTALAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 18/2026 - Item 19 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 19 SAÚDE RC 119/2026 - Item 19		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
24 P	135 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 20 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 20 SAÚDE RC 119/2026 - Item 20	UNIDADE	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 150A A 250A DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 150A A 250A
25 P	470 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 21 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 21 SAÚDE RC 119/2026 - Item 21	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
26 P	650 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 22 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 22 SAÚDE RC 119/2026 - Item 22	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
27 P	800 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 23 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 23 SAÚDE RC 119/2026 - Item 23	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
28 P	500 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 24 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 24 SAÚDE RC 119/2026 - Item 24	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
29 P	85 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 25 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 25 SAÚDE RC 119/2026 - Item 25	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100A
30 P	70 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 26 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 26 SAÚDE RC 119/2026 - Item 26	UNIDADE	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL ALTA SENSIB. (30MA) DE 63A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL ALTA SENSIB. (30mA) DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
31 P	154 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 27 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 27 SAÚDE RC 119/2026 - Item 27	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
32 P	155 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 28 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 28 SAÚDE RC 119/2026 - Item 28	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
33 P	160 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 29 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 29 SAÚDE RC 119/2026 - Item 29	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
34 P	79 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 30 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 30 SAÚDE RC 119/2026 - Item 30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, COM INSTALAÇÃO DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
35 P	650	UNIDADE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, CLASSE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 31 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 31 SAÚDE RC 119/2026 - Item 31		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE \leq 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350 μ S - CLASSE 1
36 P	126 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 32 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 32 SAÚDE RC 119/2026 - Item 32	UNIDADE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, CLASSE 2 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 4 POLOS, SUPORTABILIDADE \leq 2,5 KV, 3F+N, UN ATÉ 240/415V, CURVA DE ENSAIO 8/20 μ S, IN=20KA/40KA - CLASSE 2
37 P	66 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 33 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 33 SAÚDE RC 119/2026 - Item 33	UNIDADE	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR ALTA SENSIB. (30MA) BIPOLAR 63A DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR ALTA SENSIB. (30mA) BIPOLAR 63A
38 P	1.400 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 34 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 34 SAÚDE RC 119/2026 - Item 34	METRO	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS
39 P	1.700 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 35 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 35 SAÚDE RC 119/2026 - Item 35	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), COM INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021
40 P	6.500 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 36 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 36 SAÚDE RC 119/2026 - Item 36	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC DN 25 MM (3/4"), COM INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
41 P	3.400 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 37 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 37 SAÚDE RC 119/2026 - Item 37	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, GALVANIZADO A FOGO, DN 25 MM, COM INSTALAÇÃO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, GALVANIZADO A FOGO, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF03/2023
42 P	3.400 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 38 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 38 SAÚDE RC 119/2026 - Item 38	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, GALVANIZADO A FOGO, DN 32 MM, COM INSTALAÇÃO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, GALVANIZADO A FOGO, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF03/2023
43 P	340 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 39 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 39 SAÚDE RC 119/2026 - Item 39	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS, COM INSTALAÇÃO HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023
44 P	1.300 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 40 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 40 SAÚDE RC 119/2026 - Item 40	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES DE 10A COM SUPORTE PLACA ATÉ 3 MODULOS INTERRUPTOR SIMPLES DE 10A COM SUPORTE PLACA ATÉ 3 MODULOS
45 P	1.900 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 41 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 41 SAÚDE RC 119/2026 - Item 41	UNIDADE	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO A FOGO, DN 25 MM, COM INSTALAÇÃO LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO A FOGO, DN 25 MM, APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022
46 P	1.900 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 42 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 42 SAÚDE RC 119/2026 - Item 42	UNIDADE	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO A FOGO, DN 32 MM, COM INSTALAÇÃO LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO A FOGO, DN 32 MM, APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022
47 P	625	METRO QUADRADO	PINTURA ACRÍLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PINTURA ACRÍLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 43 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 43 SAÚDE RC 119/2026 - Item 43		
48 P	130 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 44 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 44 SAÚDE RC 119/2026 - Item 44	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO, 12 DISJUNTORES BIPOLARES, COM INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 800MM X 600MM X 200MM EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE MUNSELL, DE EMBUTIR/SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PRINCIPAL PRA 100A E 12 DISJUNTORES DIM BIPOLARES 1 Barramento de Distribuição com Capacidade de 100 Amperes. 1 Kit Barramento Neutro 100A. 1 Kit Barramento Terra 100A. 2 Trilhos para fixação dos disjuntores. 2 Trilhos para fixação do disjuntor geral (3 e 6 Polos). 3 Barras Verticais. DE 3/4" X 1/8" PINTADOS NAS CORES AZUL, VERMELHO, BANCO 12 Barras Horizontais. 3/8" X 1/16" X 20CM PINTADOS NAS CORES AZUL, VERMELHO E BRANCO 1 KIT DE PROTEÇÃO EM ACRILICO, CHAPA DE 4MM COM 4 FUROS E PARAFUSOS 1 PROJETO UBNIFILAR COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
49 P	130 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 45 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 45 SAÚDE RC 119/2026 - Item 45	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO, 18 DISJUNTORES BIPOLARES, COM INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 1000MM X 800MM X 250MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE MUNSELL, DE EMBUTIR/SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 200A, PARA 18 DISJUNTORES BIPOLARES DIN - 1 Barramento de Distribuição com Capacidade de 200 Amperes. 1 Kit Barramento Neutro 200A. 1 Kit Barramento Terra 200A. 2 Trilhos para fixação dos disjuntores. 2 Trilhos para fixação do disjuntor geral (3 e 6 Polos). 2 Barras para interligação do barramento com o disjuntor geral. 3 Barras Verticais. MEDINDO 3/4" X 1/4" PINTADAS DE VERMELHO, AZUL E BRANCO 18 Barras Horizontais. MEDINDO 3/8" X 1/8" X 20CM PINTADAS DE VERMELHO, AZUL E BRANCO 1 Placa de Proteção em ACRILICO 4MM COM 4 FUROS E PARAFUSOS. 1 PROJETO UBNIFILAR COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
50 P	50 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 46 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 46 SAÚDE RC 119/2026 - Item 46	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO, 28 DISJUNTORES BIPOLARES, COM INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 1200MM X 1000MM X 250MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE MUNSELL, DE EMBUTIR/SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 250A, PARA 28 DISJUNTORES BIPOLARES DIN - 1 Barramento de Distribuição com Capacidade de 200 Amperes. 1 Kit Barramento Neutro 250A. 1 Kit Barramento Terra 250A. 2 Trilhos para fixação dos disjuntores. 2 Trilhos para fixação do disjuntor geral (3 e 6 Polos). 2 Barras para interligação do barramento com o disjuntor geral. 3 Barras Verticais. MEDINDO 3/4" X 1/4" PINTADAS DE VERMELHO, AZUL E BRANCO 28 Barras Horizontais. MEDINDO 3/8" X 1/8" X 20CM PINTADAS DE VERMELHO, AZUL E BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			1 Placa de Proteção em ACRILICO 4MM COM 4 FUROS E PARAFUSOS 1 PROJETO UBNIFILAR COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
51 P	125 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 47 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 47 SAÚDE RC 119/2026 - Item 47	UNIDADE	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE PAINÉIS E RETIRADA DE CIRCUITOS EXISTENTES POR PREDIO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE PAINÉIS E RETIRADA DE CIRCUITOS EXISTENTES POR PREDIO
52 P	140 ADMINISTRAÇÃO RC 78/2026 - Item 5 EDUCAÇÃO RC 207/2026 - Item 5	UNIDADE	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DESTINADO À ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PAINÉIS DE ENTRADA DE ENERGIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.
53 P	2850 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 48 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 48 SAÚDE RC 119/2026 - Item 48	UNIDADE	SUPORTE PARA ELETROCALHA, TIPO MÃO FRANCESA, DE 200MM, PERFILADO 38 X 38, COM CHAPA DE 1,5MM, REFORÇADO SUPORTE PARA ELETROCALHA, TIPO MÃO FRANCESA DE 200MM FEITO DE PERFILADO 38 X38 COM CHAPA DE 1,5MM REFORÇADO.
54 P	1300 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 49 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 49 SAÚDE RC 119/2026 - Item 49	UNIDADE	TOMADAS DE 10A 2P+T PADRÃO NOVO COM SUPORTE, PLACA E 1 MODULO, COM INSTALAÇÃO TOMADAS DE 10A 2P+T PADRÃO NOVO COM SUPORTE, PLACA E 1 MODULO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
55 P	1750 ADMINISTRAÇÃO RC 18/2026 - Item 50 EDUCAÇÃO RC 36/2026 - Item 50 SAÚDE RC 119/2026 - Item 50	UNIDADE	TOMADAS DE 10A 2P+T PADRÃO NOVO COM SUPORTE, PLACA E 2 MODULO, COM INSTALAÇÃO TOMADAS DE 10A 2P+T PADRÃO NOVO COM SUPORTE, PLACA E 2 MODULO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

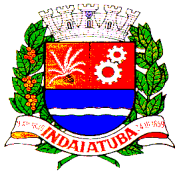
Aquisição de materiais elétricos e contratação de serviços especializados para adequação elétrica nos edifícios públicos das Secretarias Municipais de Indaiatuba, incluindo substituição de cabos e disjuntores antigos, troca de quadros de distribuição, testes funcionais e eventual reposição de componentes elétricos e acessórios, garantindo a segurança, a eficiência energética e o pleno funcionamento dos sistemas, em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

1.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, em Lote Único, porém considerando as execuções de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A adequação é necessária em razão do aumento significativo da demanda energética nos edifícios públicos administrados pelas diversas Secretarias Municipais de Indaiatuba, decorrente da ampliação do uso de equipamentos de climatização, recursos tecnológicos e demais aparelhos indispensáveis ao ambiente. Grande parte dessas edificações é antiga e ainda possui instalações elétricas defasadas, com cabos rígidos, disjuntores ultrapassados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

quadros de distribuição em desacordo com as normas técnicas vigentes, o que compromete tanto a segurança quanto a eficiência do fornecimento de energia.

Essa situação expõe os edifícios a riscos de sobrecarga, curtos-circuitos e incêndios, além de ocasionar quedas de energia e falhas no funcionamento de equipamentos essenciais ao atendimento do público. A modernização das instalações, com substituição de cabos e disjuntores antigos, troca de quadros elétricos e adequação da rede, é medida indispensável para garantir a integridade física dos usuários, a proteção do patrimônio público e a conformidade legal com as normas da ABNT e regulamentações de segurança elétrica, como a NBR 5410 e a NR-10.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza contínua e variável das demandas, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, com maior agilidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A centralização do objeto em uma única Ata de Registro de Preços e a contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada dos serviços de adequação elétrica, os quais demandam execução coordenada, responsabilidade técnica única e compatibilidade entre materiais, métodos e soluções adotadas. A divisão do objeto em múltiplos lotes poderia comprometer a segurança das instalações, dificultar a atribuição de responsabilidades técnicas e aumentar o risco de incompatibilidades operacionais. Além disso, o lote único assegura maior eficiência na gestão, fiscalização e controle contratual, reduzindo custos administrativos e garantindo padronização dos serviços nas edificações atendidas, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o objeto é comum no mercado e acessível a empresas regularmente qualificadas.

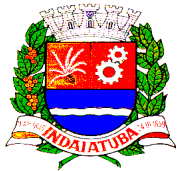
3. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Os serviços deverão contemplar, de forma completa, todos os recursos indispensáveis à sua realização, incluindo, mas não se limitando a: cabos elétricos de bitola adequada e em conformidade com as normas técnicas vigentes, disjuntores e dispositivos de proteção modernos, quadros de distribuição, barramentos, conectores e terminais, eletrodutos e eletrocalhas, caixas de passagem, painéis, além de ferramentas manuais e elétricas apropriadas, instrumentos de medição e teste (como termômetro, megôhmetro, multímetro e alicate amperímetro), EPIs (luvas isolantes, óculos de proteção, respiradores, cintos de segurança, capacetes, botas dielétricas) e demais acessórios necessários à execução segura das atividades.

A responsabilidade pela disponibilização, transporte, montagem, utilização e manutenção de andaimes, escadas, dispositivos de ancoragem, equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais itens necessários à execução dos serviços será integralmente da Contratada, às suas expensas, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao fim a que se destinam e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis (como ABNT NBR 5410, NR-10 e correlatas), sendo vedada a utilização de peças reaproveitadas, recondiçionadas, usadas ou de procedência duvidosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os serviços prestados deverão atender integralmente aos critérios, requisitos e especificações da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), assegurando a conformidade do projeto, da execução e dos ensaios finais com essa norma.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos edifícios e espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais de Indaiatuba. A execução deverá ser previamente agendada com a secretaria solicitante, observando-se as condições operacionais de cada local, os calendários de funcionamento e as necessidades específicas de cada demanda. A prestação dos serviços ocorrerá de forma programada, mediante solicitações oficiais de cada Secretaria, cabendo à contratada garantir o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá estar regular junto à Seguridade Social e ao FGTS, bem como comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, nos termos da legislação aplicável.

Deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e em situação regular perante os órgãos fazendários federal, estadual e municipal, além de apresentar todas as certidões negativas e demais comprovantes de regularidade exigidos pela legislação vigente.

A empresa deverá, ainda, possuir registro regular e vigente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da contratação.

Para fins de qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

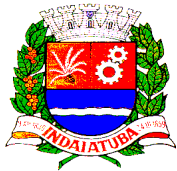
A licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante apresentação dos demonstrativos dos índices econômico-financeiros abaixo relacionados, extraídos do balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} &\geq 1,0 \\ \text{LC} &= \text{AC/PC} \quad \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0 \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \quad \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,7 \\ \text{IE} &= (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \end{aligned}$$

Os índices exigidos visam comprovar a capacidade financeira da licitante para execução do objeto contratado, considerando a natureza e complexidade dos serviços objeto da presente contratação.

7.1. Atestado de Capacidade Técnica

A empresa licitante deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de adequação, modernização e substituição das instalações elétricas. Para tanto, deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços elétricos similares, em quantidade e complexidade, incluindo atividades que envolvam trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

em altura, manuseio de componentes elétricos, substituição de cabos, disjuntores, quadros de distribuição e componentes auxiliares e intervenções em sistemas energizados ou desenergizados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referentes aos itens 01, 48, 49, 50, 51 e 52. Para os demais itens, será exigida apenas a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Indicação de marca/modelo

A empresa licitante deverá indicar de forma clara a marca, modelo dos itens ofertados, sendo vedada qualquer identificação da empresa licitante.

7.3. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá apresentar, para todos os profissionais que atuarão nos serviços e instalações, anteriormente ao início de cada execução, os comprovantes atualizados de capacitação e reciclagem previstos nas NRs 10 e 35, demonstrando que os profissionais designados estão com os treinamentos obrigatórios válidos, em dia e dentro do prazo de validade, no momento da realização dos serviços.

Será obrigatória, em toda a execução dos serviços, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como o acompanhamento integral das atividades por engenheiro eletricista e civil legalmente habilitados, que responderá tecnicamente pela obra.

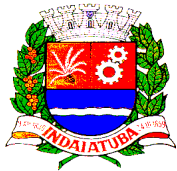
A contratada deverá dispor de equipe de profissionais habilitados, treinados e devidamente registrados, aptos a executar os serviços com segurança, qualidade e eficiência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas técnicas da ABNT, observando o fornecimento dos materiais, equipamentos, EPIs, EPCs e instrumentos de medição especificados no Capítulo 4 – Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

7.4. Subcontratação

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável técnica e juridicamente pelo cumprimento do objeto, nos termos da legislação vigente, em especial do disposto na Lei nº 14.133/2021. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços e materiais fornecidos estará condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ao **levantamento quantitativo de elétrica anexo** e às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Baixa Tensão, NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-35 – Trabalho em Altura, entre outras pertinentes), bem como às orientações dos fabricantes dos equipamentos e materiais elétricos. Serão observados os seguintes critérios:

I. Materiais e Equipamentos – Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados quando aplicável, isentos de defeitos que comprometam a segurança, a durabilidade ou o desempenho. Cabos de cobre flexíveis isolados (bitolas de 2,5 mm² a 50 mm², anti-chama 450/750 V), eletrodutos (flexíveis PEAD e PVC, rígidos galvanizados ou PVC em diversos diâmetros), caixas enterradas e conexões, bem como demais componentes listados no levantamento quantitativo, deverão possuir certificação, etiqueta de identificação do fabricante e atendimento às especificações técnicas e normativas vigentes.

II. Execução dos Serviços – A instalação e substituição de cabos, disjuntores, quadros de distribuição e demais componentes elétricos deverão ser realizados em estrita conformidade com a NBR 5410 e demais normas aplicáveis, garantindo isolamento, proteção, aterramento, seccionamento correto dos circuitos e compatibilidade com a capacidade de carga. Todos os testes funcionais e medições elétricas (como continuidade, resistência de isolamento e corrente de operação) deverão ser executados e aprovados antes da entrega.

III. Acabamento e Condições de Entrega – Após a execução, todas as instalações deverão apresentar aspecto limpo e organizado, com todos os componentes devidamente fixados, identificados e em perfeito estado de operação. As instalações elétricas deverão estar prontas para uso imediato, com todos os dispositivos de proteção funcionando corretamente.

IV. Segurança na Execução – Todos os serviços deverão observar integralmente a NR-10 e a NR-35, quando aplicável, com fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), além da adoção de procedimentos de ancoragem, bloqueio de circuitos e sinalização adequados para garantir a segurança da equipe e do público.

V. Conformidade e Fiscalização – Todos os serviços e materiais serão submetidos à vistoria técnica da equipe de fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade com este Termo de Referência, com o levantamento quantitativo de elétrica anexo e com as normas pertinentes. Somente após aprovação formal da fiscalização os serviços serão considerados aceitos.

VI. Não Conformidades – Caso sejam constatadas irregularidades, falhas de execução ou fornecimento de materiais/equipamentos elétricos em desacordo com as especificações, a contratada será notificada para refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, os itens rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7. HORÁRIO DE TRABALHO

9.1. Flexibilidade de Horário:

A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos preferencialmente:

- Durante os feriados e fins de semana (sábados e domingos).
- Durante os dias úteis, após o período de atividades nos prédios públicos, podendo estender o horário de trabalho até às 20h, mediante agendamento prévio.
- Outros dias e horários de acordo com as necessidades específicas da Secretaria solicitante, conforme agendamento e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.2. Condições para trabalho em horários estendidos:

Para a realização de trabalhos nos horários mencionados a CONTRATADA deverá:

- Informar à fiscalização da CONTRATANTE e à gestão do edifício público com antecedência mínima de 48 horas;
- Obter autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE e da gestão do edifício público;
- Garantir que as atividades não interfiram no funcionamento normal do local;
- Assegurar que os níveis de ruído sejam mantidos dentro dos limites permitidos pela legislação local;
- Providenciar iluminação adequada para trabalhos noturnos, quando necessário;
- Reforçar as medidas de segurança, especialmente para trabalhos em altura ou atividades de maior risco.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada dos memoriais de cálculo e relatórios fotográficos especificados no Item 11 - Medições, e após os serviços terem sido aprovados pelo fiscal da ata.

A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de material e/ou serviço.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

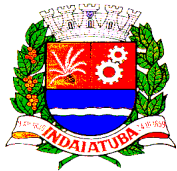
9. MEDIÇÕES

Ao final de cada etapa da execução contratual, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

Os memoriais de cálculo deverão conter:

- A descrição precisa de cada serviço executado, conforme estabelecido no contrato.
- A quantidade efetivamente executada, discriminada por item contratual;
- A localização exata dos serviços realizados, identificando a unidade, área ou ponto específico de execução;
- As fórmulas, critérios técnicos e parâmetros utilizados para a apuração dos quantitativos, quando aplicável.

Esses memoriais deverão acompanhar os relatórios técnicos e fotográficos, servindo como base para análise e aceite da fiscalização da contratante, sendo condição indispensável para a liberação de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os relatórios fotográficos deverão ser detalhados, contendo imagens nítidas com registro automático de data, hora, latitude e longitude (georreferenciamento), de modo a permitir a verificação precisa da localização e do momento da execução dos serviços.

Os registros deverão ser organizados por local, etapa e data, compondo o dossiê técnico de fiscalização contratual, em conformidade com os princípios da transparência, controle e rastreabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à publicidade dos atos e à comprovação objetiva da execução contratual.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

Não reproduzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Cabos de cobre, flexíveis ou isolados, em quaisquer bitolas e especificações técnicas serão medidos em metros, considerando o comprimento efetivamente instalado em campo, aferido por trena ou equipamento de medição adequado, sendo o pagamento realizado conforme a metragem executada e devidamente atestada pela fiscalização.

10.2. Caixas elétricas de passagem retangular em alvenaria com tijolos maciços serão medidas por unidade, sendo consideradas concluídas após instalação completa, incluindo tampas. As paredes internas da caixa deverão ser revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, devidamente aplicado e acabado. A execução deverá ser atestada pela fiscalização.

10.3. Eletrodutos flexíveis corrugados, em diferentes diâmetros, embutidos na alvenaria serão medidos em metros, considerando o comprimento efetivamente instalado, incluindo conexões, curvas e fixações necessárias, devendo ser executado o corte e posterior fechamento da alvenaria, sendo aceitos após conferência em campo pela fiscalização.

10.4. Eletrodutos rígidos roscáveis galvanizados de 25 mm e 32 mm serão medidos por metro linear efetivamente instalado. A execução deverá incluir montagem completa, fixação adequada às superfícies e roscas ou uniões conforme norma técnica aplicável. A medição será considerada concluída após instalação devidamente atestada pela fiscalização.

10.5. Curvas de 90° e luvas para eletroduto rígido roscável galvanizado serão medidas por unidade, compreendendo todas as peças efetivamente instaladas para permitir a continuidade do sistema de eletrodutos. A execução deverá incluir montagem completa, fixação adequada, roscas ou uniões conforme norma técnica aplicável, e verificação pela fiscalização. A medição será considerada concluída após instalação devidamente atestada pela fiscalização.

10.6. Conduletes para eletroduto rígido roscável galvanizado serão medidos por unidade, devendo ser fornecidos e instalados completos com tampa cega. A execução inclui fixação adequada, roscas ou uniões conforme norma técnica aplicável, e verificação pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

fiscalização. A medição será considerada concluída após instalação devidamente atestada pela fiscalização.

- 10.7. Eletrocalhas e perfilados** serão medidos em metros, considerando o comprimento efetivamente instalado, incluindo emendas e acessórios, sendo aceitos após verificação pela fiscalização. A instalação deverá contemplar a fixação adequada às estruturas da edificação, conforme especificações de projeto e normas técnicas aplicáveis.
- 10.8. Suportes para eletrocalha, em aço galvanizado a fogo, seção 50x50 mm**, serão medidos por unidade instalada, sendo considerados aceitos após a fixação adequada e verificação pela fiscalização.
- 10.9. Quadros de distribuição de energia, completos com barramento**, serão medidos, sendo considerado concluído após a instalação, ligação e teste de funcionamento. A instalação deverá ser realizada de forma embutida na alvenaria, contemplando todos os serviços necessários, tais como corte, abertura, fixação / chumbamento do quadro e posterior recomposição e acabamento da alvenaria.
- 10.10. Disjuntores, DR's, DPS e demais dispositivos de proteção** serão medidos por unidade, sendo considerados concluídos após a correta instalação no quadro de distribuição correspondente, com fixação adequada nos trilhos, conexão dos condutores e realização de testes de funcionamento e conformidade elétrica.
- 10.11. Haste de aterramento em aço cobreado, com caixa de inspeção em PVC e conectores haste/cabo**, será medida por unidade instalada, sendo aceita após ensaio de resistência de aterramento conforme normas técnicas aplicáveis.
- 10.12. Aplicação de massa corrida e pintura acrílica** será medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada. A pintura deverá ser realizada com no mínimo duas demãos, após a devida preparação da superfície e aplicação da massa corrida, garantindo o perfeito acabamento. O pagamento será efetuado por metro quadrado executado, sendo os serviços aceitos após verificação pela fiscalização.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para atendimento às demandas será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, podendo o prazo de execução variar conforme a natureza e a complexidade dos serviços solicitados. Em situações emergenciais, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, os quais deverão ser atendidos pela Contratada sempre que tecnicamente possível.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar à contratante, sempre que solicitado ou quando necessário, todos os documentos, laudos, certificados e comprovantes que atestem a qualificação técnica exigida pelas normas de segurança do trabalho e pelas normas técnicas aplicáveis à execução de serviços elétricos, em especial aquelas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Emprego, cumprindo rigorosamente todas as obrigações legais, técnicas, ambientais e de segurança, apresentando, quando demandado, a documentação comprobatória pertinente.

A contratante poderá suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sem que isso gere direito à indenização por parte da contratada, caso identifique risco à segurança dos profissionais envolvidos, do público presente nas unidades escolares ou ao patrimônio público. A suspensão poderá ser de até 20 (vinte) dias, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração. Caso as correções exigidas não sejam implementadas, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação das penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do objeto.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços de adequação, modernização, substituição e testes das instalações elétricas, garantindo que todos os insumos e equipamentos sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de peças usadas, reaproveitadas ou de procedência duvidosa.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes e os prazos estabelecidos pela Administração, assegurando segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos sistemas elétricos. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, uniformizados e devidamente identificados, em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, devendo atender às normas NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais regulamentações aplicáveis.

Compete à contratada manter o local de execução organizado, limpo e sinalizado, responsabilizando-se pela remoção, transporte e destinação adequada de resíduos e materiais retirados, bem como pelo correto manuseio e descarte de componentes elétricos fora de uso. Também responderá por eventuais danos causados a bens públicos ou privados durante a execução, devendo reparar ou indenizar, às suas expensas, quaisquer prejuízos.

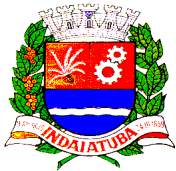
A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, que terá livre acesso aos locais de execução para acompanhamento, inspeção e determinação de correções. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser sanadas de imediato, sem ônus adicional para a Administração.

Será ainda de responsabilidade da contratada garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo legal ou superior, quando previsto em normas técnicas ou especificações do fabricante. Durante este período, caberá à contratada realizar, às suas custas, as correções, substituições ou reparos decorrentes de vícios, falhas de execução ou defeitos nos materiais empregados, assegurando a plena funcionalidade e confiabilidade das instalações elétricas.

13. SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei e no edital da licitação na Ata de Registro de Preços, assim como às seguintes sanções:

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

Rescisão do Ata de Registro de Preço: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir o Ata e aplicar as sanções cabíveis.

Indenização por Perdas e Danos: A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

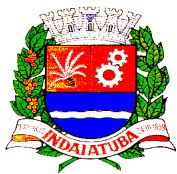
3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – EDITAL Nº 025/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS INSERIR JUNTOS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ___/___/___ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV MINUTA 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/26 PREGÃO _____ Nº ___/26 - EDITAL Nº ___/26

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72, pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 120.694.468-40 e do RG nº 20.118.989-6 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RG nº 33.745.398-6 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, Telefone: _____, E-mail: _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

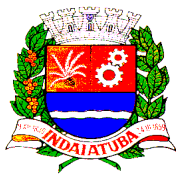
1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços para adequação elétrica nos edifícios públicos, incluindo o fornecimento dos materiais, através do Sistema de Registro de Preços, durante o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1.3. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao fim a que se destinam e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis (como ABNT NBR 5410, NR-10 e correlatas), sendo vedada a utilização de peças reaproveitadas, recondicionadas, usadas ou de **procedência duvidosa**.

1.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Administração	01.04.01.04.1221001.2001.3.3.90.30
	01.04.01.04.1221001.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Educação	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30
	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39
	01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30
	01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Saúde	01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30
	01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.39
	01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30
	01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para cada execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de execução, preço unitário e total.

2.2. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações, qualidade da execução, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com falhas, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificada por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar o recebimento caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. Os serviços serão executados nos edifícios e espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais de Indaiatuba. A execução deverá ser previamente agendada com a secretaria solicitante, observando-se as condições operacionais de cada local, os calendários de funcionamento e as necessidades específicas de cada demanda. A prestação dos serviços ocorrerá de forma programada, mediante solicitações oficiais de cada Secretaria, cabendo à contratada garantir o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

2.6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a contratar quantitativo mínimo dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as contratações durante o prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

4.3.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: **27 de janeiro de 2026**.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13.331-900 ou para o e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13.331-900 ou para o e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Vera Lucia da Silva, da Secretaria Municipal de Administração, João Wilson Godoi Junior da Secretaria Municipal de Educação e Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço), será(ão) o(s) servidor(es): Reginaldo Pires de Moraes, da Secretaria Municipal de Administração, Cleber Alexander de Carvalho da Secretaria Municipal de Educação e Valdeir Nascimento de Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O Gestor é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O fiscal acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

a-) advertência;

b-) por atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c-) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d-) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução dos serviços estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e-) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f-) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4. A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

**ALAIR CANDELÁRIA
BERNARDINETTI LELLI**
Secretária Municipal de Educação

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Gestor(es):

Vera Lucia da Silva

Secretaria Municipal de Administração

João Wilson Godoi Junior

Secretaria Municipal de Educação

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal(ais)

Reginaldo Pires de Moraes

Secretaria Municipal de Administração

Cleber Alessandro de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Valdeir Nascimento de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

/jg



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
OBJETO	:	Prestação de serviços para adequação elétrica nos edifícios públicos, incluindo o fornecimento dos materiais, através do Sistema de Registro de Preços, durante o prazo de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pela CONTRATANTE:

Nome	:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 610.863.128-72

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 610.863.128-72

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	VERA LUCIA DA SILVA
-------------	---	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Cargo	:	Secretário Municipal Adjunto
CPF	:	N° 064.953.398-44

Nome	:	JOAO WILSON GODOI JUNIOR
Cargo	:	Das-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 354.921.078-79

Nome	:	ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI
Cargo	:	Agente De Combate De Endemias
CPF	:	N° 347.801.138-81

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	REGINALDO PIRES DE MORAIS
Cargo	:	Das-03 - Direção De Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	:	N° 077.377.178-62

Nome	:	VALDEIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Cargo	:	Supervisor De Saúde
CPF	:	N° 149.919.258-43

Nome	:	CLEBER ALESSANDER DE CARVALHO
Cargo	:	Das-04 - Assessoramento Às Secretarias E Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 174.791.758-33

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N°

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	VERA LUCIA DA SILVA
Cargo	:	Secretário Municipal Adjunto
CPF	:	N° 064.953.398-44

Nome	:	JOAO WILSON GODOI JUNIOR
Cargo	:	Das-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 354.921.078-79
Nome	:	ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI
Cargo	:	Agente De Combate De Endemias
CPF	:	N° 347.801.138-81

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	MARY TERUKO IMANISHI HONO
Cargo	:	Procuradora do Município
CPF	:	N° 100.075.378-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
DATA DA ASSINATURA	:	___ / ___ /2025
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Prestação de serviços para adequação elétrica nos edifícios públicos, incluindo o fornecimento dos materiais, através do Sistema de Registro de Preços, durante o prazo de 12 (doze) meses
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br